

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000733/2024

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA GARANTIR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS MELHORES PRÁTICAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DISCUSSÕES PERTINENTES AO CENÁRIO EDUCACIONAL ATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, visando a CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA GARANTIR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS MELHORES PRÁTICAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DISCUSSÕES PERTINENTES AO CENÁRIO EDUCACIONAL ATUAL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº. 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta reais), para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA GARANTIR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS MELHORES PRÁTICAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DISCUSSÕES PERTINENTES AO CENÁRIO EDUCACIONAL ATUAL.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal